



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### **DECRETO Nº. 7.290 DE 05 DE ABRIL DE 2016**

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e

**Considerando** que na aprovação do Loteamento Jardim Planalto, através do Decreto n.º 6.477, de 30 de outubro de 2014, foram caucionados os lotes de terras n.º 01 a 13, da Quadra E;

**Considerando** o requerimento formulado pelo loteador, INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS JR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.337.138/0001-58, representada por seu proprietário AURI ESTEVAM JÚNIOR, inscrito no CPF/MF 088.476.519-99, pleiteando a liberação dos lotes caucionados como garantia para execução das obras necessárias no Loteamento Jardim Planalto;

**Considerando** o Parecer Técnico emitido pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de que em referido Loteamento já foram executados parte dos serviços e obras de infra-estrutura, bem como que ainda estão pendentes as conclusões da rede de galerias, verificando-se necessário manter a caução de 03 (três) lotes, 01 a 03, da Quadra E.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Tendo em vista o cumprimento parcial das obras necessárias em referido loteamento, ficam liberados da caução os lotes de terras sob n.º 4 a 13, todos da Quadra E, do Loteamento Jardim Planalto, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**Parágrafo Único** - Em face da liberação mencionada no “caput”, fica o Cartório de Registro de Imóveis local devidamente autorizado a proceder ao cancelamento das respectivas cauções.

**Art. 2º** - Mantêm-se caucionados os lotes de terras sob n.º 1 a 3, todos da quadra E, do Loteamento Jardim Planalto, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Andirá-PR.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de abril de 2016, 73º ano de Emancipação Política.

---

**JOSÉ RONALDO XAVIER**

Prefeito Municipal

---